

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, visando a contratação de serviços técnicos especializados, a serem prestados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

1.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

1.3. Relação dos itens contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	SV	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	01	R\$ 241.010,00

1.4. A solução proposta consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a construção e implementação do Programa de Valorização dos Profissionais da Educação, a ser executado pelo Instituto SENAI de Tecnologia em Excelência Operacional. O objetivo central é dotar a Prefeitura Municipal de São João Batista/SC de um programa de bonificação vinculado ao desempenho institucional das unidades escolares e individual dos servidores, alinhado aos parâmetros da Lei do FUNDEB (Leis Federais nº 14.113/2020 e nº 14.276/2021).

1.5. A solução está estruturada de forma integrada e metodologicamente definida em 8 (oito) etapas de trabalho, totalizando 668 (seiscentas e sessenta e oito) horas de consultoria (sendo 364h presenciais e 304h remotas):

1.5.1. **Etapla 1 – Abertura:** Reunião inicial, definição de equipe focal e cronograma, criação de Comissão Institucional, levantamento de dados históricos, definição dos percentuais máximos de bonificação e estruturação de indicadores, métricas e procedimentos de contestação.

1.5.2. **Etapla 2 – Formalizações Legais:** Criação e encaminhamento da Minuta de Lei Municipal para aprovação na Câmara de Vereadores e desenvolvimento da Minuta de Decreto para publicação pela Prefeitura.

1.5.3. **Etapla 3 – Parâmetros do APP e a Gestão dos Indicadores:** Implementação de sistema digital e aplicativo de gestão de indicadores educacionais, configuração de parâmetros, testes de validação com os usuários e entrega de relatório de pontuações in loco.

1.5.4. **Etapas 4 – Ajuste Metodológico e Pactuação Institucional:** Apresentação para a Comissão Institucional, diretores de escolas, Câmara de Vereadores e sindicato da categoria.

1.5.5. **Etapas 5 – Ciclos Avaliativos in loco:** Realização de três ciclos de avaliação presencial considerando 23 unidades escolares, com emissão de relatórios e prévias de resultados.

1.5.6. **Etapas 6 – Ciclo Documental:** Conferência da documentação para cálculo dos resultados da etapa de desempenho individual dos servidores.

1.5.7. **Etapas 7 – Recursos:** Acompanhamento e elaboração de minuta de resposta aos eventuais recursos impetrados.

1.5.8. **Etapas 8 – Encerramento e Entregas:** Análise de resultados, entrega da planilha percentual da bonificação devida a cada servidor e emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

1.6. A solução adota escopo global, em que o SENAI assume a responsabilidade integral pelo fornecimento dos consultores especializados, metodologias e despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem. Em contrapartida, caberá à Prefeitura de São João Batista/SC fornecer espaço físico adequado para as atividades presenciais, material de escritório, acesso à internet e relatórios de dados, além de designar equipe responsável para facilitar o processo de implantação.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO FUTURA

2.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor global de R\$ 241.010,00 (duzentos e quarenta e um mil e dez reais).

2.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: (30) 1.500.1001.000

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

4.1. A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) acostados aos autos, que analisaram a necessidade de estruturação e implementação do Programa de Valorização dos Profissionais da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São João Batista/SC. Os referidos estudos avaliaram as alternativas de execução e apontaram a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) como a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. O ETP serve como alicerce técnico

para este Termo de Referência, garantindo o alinhamento aos seguintes pontos estratégicos:

4.1.1. Os estudos identificaram a necessidade de cumprir e adequar o município às diretrizes da Lei nº 14.276/2021, que altera a Lei do FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), autorizando o uso dos recursos para a bonificação dos profissionais da educação básica fundamentada em desempenho institucional e desempenho individual, com base em regras objetivas e legalmente instituídas.

4.1.2. A análise de mercado e a avaliação jurídica concluíram pela aderência da contratação à hipótese de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inquestionável reputação ético-profissional do SENAI, sua natureza de entidade voltada ao desenvolvimento institucional, ensino e pesquisa tecnológica, caracterizando o nexo causal direto com o objeto a ser executado.

4.2. Ao fundamentar este Termo de Referência em estrita concordância com os Estudos Técnicos Preliminares correspondentes, a Administração Municipal assegura a regularidade do processo instruído sob a égide da Lei nº 14.133/2021, demonstrando planejamento, transparência e compromisso com a eficiência administrativa e a valorização dos profissionais da educação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratada deverá cumprir todas as exigências e condições estabelecidas na Proposta Comercial. É requisito obrigatório o fornecimento das entregas técnicas previstas no escopo do projeto, incluindo:

5.1.1. Minuta de indicadores, critérios de avaliação, percentual de bonificação e procedimentos de contestação;

5.1.2. Minuta de Lei Municipal e de Decreto para formalização e operacionalização do programa;

5.1.3. Sistema digital de indicadores e aplicativo de gestão de indicadores configurados e validados;

5.1.4. Relatórios com as pontuações aferidas através de ciclos avaliativos *in loco* nas 23 unidades escolares;

5.1.5. Planilha percentual da bonificação devida a cada servidor e emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A formalização da relação entre as partes se dará por meio da assinatura de um Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que detalhará todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

6.2. A execução do contrato será acompanhada por um fiscal do contrato, servidor designado pela CONTRATANTE, que será o responsável pela comunicação oficial com a CONTRATADA, pelo monitoramento do serviço e pelo ateste das notas fiscais para pagamento.

6.3. A gestão do contrato ocorrerá por meio do acompanhamento contínuo das atividades, verificando o cumprimento do cronograma conforme as obrigações estabelecidas para ambas as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Prestar os serviços técnicos de consultoria para a construção do Programa de Valorização dos Profissionais da Educação com estrita observância das diretrizes da Lei nº 14.276/2021, que altera a Lei do FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), e demais normativas vigentes, seguindo os padrões de qualidade técnica e metodológica do SENAI

7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos consultores, as quais já estão consideradas no valor da proposta, bem como manter sigilo das informações coletadas e responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores participantes.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a contratação.

7.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus prepostos e colaboradores, ressaltando-se que não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.5. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de dano, perda ou desaparecimento de bens cedidos pelo cliente na consecução dos serviços, cabendo imediato ressarcimento sem ônus para o cliente, bem como responder civil e administrativamente por eventuais danos na execução das atividades.

7.6. Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento quanto à execução da carga horária total e ao cronograma estabelecido.

7.7. Realizar todas as atividades previstas no instrumento, entregando com rigor técnico os produtos correspondentes às 8 etapas do programa, inclusive a planilha final de bonificação.

7.8. Manter canal permanente de comunicação com a CONTRATANTE, observando que após a validação do cronograma quaisquer alterações deverão ser tratadas com 30 dias de antecedência junto à área de planejamento da consultoria.

7.9. Disponibilizar equipe técnica qualificada e designar responsável para manter contato com a CONTRATANTE, facilitando o processo de implantação.

7.10. Observar e cumprir rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando os dados pessoais de modo compatível com a finalidade, garantindo

criptografia, ambiente seguro e acesso restrito, além de manter absoluto sigilo das informações trocadas pelo prazo de 24 meses após o término ou rescisão da proposta.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de um servidor designado como fiscal.
- 8.2. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.
- 8.3. Prestar à equipe da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do projeto.
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 8.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e prazos acordados, desde que o serviço tenha sido devidamente prestado no período.
- 8.6. Realizar a reserva orçamentária (empenho) dos recursos necessários para garantir o pagamento pontual das Notas Fiscais.
- 8.7. Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.
- 8.8. Publicar o extrato do contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme a legislação vigente.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato e terá vigência de 18 meses.
- 9.2. É admitida a prorrogação do referido contrato, caso seja necessário e acordado entre as partes.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal
- 11.2. **O valor total da contratação, de R\$ 241.010,00 (duzentos e quarenta e um mil e dez reais), será dividido e pago em 14 (quatorze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 17.215,00 (dezessete mil, duzentos e quinze reais) cada.**

11.3. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 28 de setembro de 2026.

SOLANGE INEZ CASSANIGA RUBIK
DIRETOR DE ARTICULAÇÃO ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas, proceda-se com os demais procedimentos para a Contratação pretendida.

ALÍCIO SCHIESTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92C0-CEA1-CF4A-2D19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALICIO SCHIESTEL (CPF 018.XXX.XXX-75) em 05/10/2026 09:16:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sjbatista.1doc.com.br/verificacao/92C0-CEA1-CF4A-2D19>

MAYEVE

JUDITH

AMORIM:0650

3436971

Assinado de forma
digital por MAYEVE
JUDITH
AMORIM:06503436971
Dados: 2026.10.05
10:31:46 -03'00'